

Edital Eleitoral 001/2025

Convocação para o Processo Eleitoral dos Conselheiros Regionais no Biênio 2025/2027

CAPÍTULO I DOS FÓRUNS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU), em atendimento ao **artigo 3º, § 3º da Lei 8.867/2015** - Lei que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU, COMUNICA a abertura do Processo Eleitoral que elegerá os Conselheiros das 09 Regionais Administrativas do município de Vitória para compor o Conselho Municipal de Segurança Urbana no biênio 2025/2027.

§ 1º As eleições serão realizadas nas regionais administrativas nas respectivas datas:

REGIONAL	DATA
Regional 1 - Centro	03 de novembro de 2025
Regional 2 – Santo Antônio	04 de novembro de 2025
Regional 3 - Jucutuquara	05 de novembro de 2025
Regional 4 - Maruípe	06 de novembro de 2025
Regional 5 – Praia do Canto	10 de novembro de 2025
Regional 6 - Goiabeiras	11 de novembro de 2025
Regional 7 – São Pedro	12 de novembro de 2025
Regional 8 – Jardim Camburi	13 de novembro de 2025
Regional 9 – Jardim da Penha	17 de novembro de 2025

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral, formada pela Resolução Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 16 de junho de 2025.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a Conselheiro Regional.

Art. 4º A Comissão Eleitoral é de caráter provisório e se extinguirá com o encerramento do processo eleitoral e homologação dos eleitos, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o Processo Eleitoral;

II – Analisar os requerimentos dos candidatos, verificando a documentação e deliberando sobre o deferimento ou indeferimento;

III – Decidir, em primeira instância, sobre impugnações por irregularidades no processo eleitoral;

IV – Decidir, em primeira instância, sobre os casos omissos;

V - Solicitar apoio técnico e logístico da SEMSU para viabilizar a execução do processo Eleitoral;

VI - Manter o Secretário Municipal de Segurança Urbana informado sobre o andamento do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA MESA ELEITORAL

Art. 6º A votação será conduzida por uma Mesa Eleitoral composta por Membros designados pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, todos servidores da pasta.

§ 1º A Mesa será composta por 1 (um) Presidente e Membros designados de acordo com a necessidade da regional, com funções de recepção e apuração dos votos;

§ 2º Todos os integrantes da Mesa Eleitoral serão previamente instruídos pela Comissão Eleitoral e receberão cópia deste Edital

Art. 7º Não poderão compor a Mesa Eleitoral:

I - Os candidatos ao processo eleitoral;

II - Cônjuges, companheiros, parentes até o 3º grau dos candidatos.

Art. 8º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - Instalar e presidir os trabalhos na respectiva seção de votação;

II - Liberar a votação na urna após a identificação do eleitor pelos mesários;

III - Dirimir as dúvidas dos eleitores e dos mesários.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS

Art.9º O candidato não poderá se candidatar para mais de uma Regional Administrativa.

Art. 10º As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico ou presencial.

I – Online: por E-mail: comsu.vitoria@gmail.com ;

II – Presencial: na Secretaria-Executiva do COMSU: Avenida Vitória 727, Forte São João, Vitória/ES, na sala do SE/COMSU ou GAOF, de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 16h durante o período de inscrição (Art.13).

Art. 11º Para se candidatar, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;

§ 2º Residir na Região Administrativa correspondente àquela em que pretende concorrer;

§ 3º Não possuir antecedentes criminais.

Art. 12º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição preenchida (anexo I ou link <https://forms.gle/cVo7myx9rPDemDgp7>);

II - cópia da carteira de identidade;

III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

IV - comprovante de residência;

V - atestado de antecedentes criminais Estadual (Polícia Civil);

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VI - atestado de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal);

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

VII - certidão negativa Estadual em 2ª Instância(Poder Judiciário do ES);

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm>

VIII - certidão negativa Federal (Justiça Federal do ES).

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

Parágrafo Único. Os dados pessoais de candidatos e eleitores serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), respeitando os princípios de finalidade, necessidade, transparência e segurança. Informações pessoais e sensíveis não serão divulgadas, exceto quando estritamente necessárias à lisura do processo. A Comissão Eleitoral adotará medidas para garantir a proteção, o armazenamento adequado e o descarte seguro desses dados, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DO PERÍODO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 13º As inscrições serão realizadas de 28 de julho de 2025, até dia 30 de setembro de 2025, de forma gratuita, pelos seguintes meios:

§ 1º Online: pelo e-mail: comsu.vitoria@gmail.com ;

§ 2º Presencial: na Secretaria-Executiva do COMSU: Avenida Vitória 727, Forte São João, Vitória/ES, na sala do SE/COMSU ou GAOF, de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 16h durante o período de inscrição (Art. 13).

Art. 14º A ficha de inscrição (ANEXO I ou link <https://forms.gle/cVo7myx9rPDemDgp7>) deverá ser preenchida de forma digitada ou, se manuscrita, com letra legível, e acompanhada da documentação exigida no (Art. 12º).

Art. 15º Não serão aceitos documentos entregues após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 16º Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será notificado e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização, sob pena de indeferimento.

Art. 17º A lista dos candidatos aptos será publicada no Diário Oficial do Município de Vitória.

Art. 18º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no edital.

Art. 19º A relação dos candidatos inscritos para participar do pleito eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município de Vitória. Essa relação também será disponibilizada de forma visível no dia e local da votação.

Art. 20º A impugnação dos candidatos inscritos para participar do pleito eleitoral poderá ser realizada mediante recurso dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado das razões fundamentadas para o ato, até o dia 07 de outubro de 2025.

Art. 21º Os recursos relativos à impugnação dos candidatos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VI

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 22º A propaganda será permitida após a publicação deste Edital, até o dia antecedente ao início da eleição em cada regional.

Art. 23º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 24º É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas ou cartazes em qualquer local público.

Art. 25º Não será permitida propaganda que implique qualquer perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios ilícitos e propaganda enganosa, sob pena de cassação do registro do candidato.

Art. 26º Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada a comissão eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, munidos com as provas do alegado.

Art. 27º Compete a Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recebimento do material e cassação do registro do candidato.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 28º Os Candidatos inscritos, em conformidade com as regras previstas neste edital, concorrerão ao processo de escolha, que será realizado por meio de voto facultativo e secreto entre os eleitores da regional administrativa.

Art. 29º Será eleito o representante regional titular o candidato com o maior número de votos, e será considerado representante regional suplente o candidato com o segundo maior número de votos.

Art. 30º A eleição será realizada nos dias e locais informados no ANEXO II. A votação será aberta a todos os eleitores residentes da regional que apresentarem documento oficial com foto e comprovante de residência original, por meio impresso ou digital.

Art. 31º Serão aceitos como comprovantes de residência:

I - Fatura de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

II - Contrato de locação do imóvel, em nome do interessado, registrado em cartório;

III - Notificação ou recibo da declaração do Imposto de Renda do último exercício;

IV - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias;

V - Correspondência de seguradora, instituição bancária ou administradora de cartão de crédito, com identificação impressa diretamente na fatura com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VI- Último contracheque, caso conste o endereço do eleitor;

VII - Documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge/companheiro(a) do interessado, com a devida comprovação de parentesco, por meio de documento oficial (documento de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento).

Parágrafo único. Serão aceitos apenas comprovantes de residência em nome do eleitor, de seus pais, ou com comprovação de vínculo familiar.

Art. 32º A votação terá início às 19h e término às 20h30min, com o fechamento dos portões nesse horário. Os eleitores que estiverem dentro do local de votação após o fechamento dos portões poderão exercer seu direito ao voto.

Parágrafo único: Cada candidato terá o direito a 03 (três) minutos de fala antes do início da votação.

Art. 33º Poderão votar:

I - Maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de qualquer documento original com foto;

II – Jovens a partir de 16 (dezesesseis) anos, mediante apresentação do título de eleitor e documento original com foto.

Parágrafo Único. Em atenção aos princípios da inclusão, da igualdade de oportunidades e da isonomia de acesso à participação, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), fica assegurada a acessibilidade plena às pessoas com deficiência nos locais de votação.

Art. 34º Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 35º A cédula rasurada, com marcações indevidas e sem rubrica da comissão organizadora será considerada nula.

Parágrafo Único. Caso o processo eleitoral seja realizado com urnas eletrônicas fornecidas pelo TRE/ES, fica automaticamente cancelado o preceito contido no Art. 35º deste edital, que trata das disposições relacionadas à votação por meio de cédulas físicas, sendo substituído pelo procedimento eletrônico oficial.

Art. 36º Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 37º A regional que não tiver nenhum candidato inscrito durante o período de inscrições, ficará sem representante no Conselho Municipal de Segurança Urbana no biênio 2025/2027.

Art. 38º A Regional em que tiver apenas um candidato inscrito, não será necessário a realização da eleição, o candidato inscrito será proclamado eleito como titular. A regional ficará o biênio 2025/2027 sem conselheiro suplente.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 39º A apuração dar-se-á no local da votação regional, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral.

Art. 40º Em caso de empate, vencerá o candidato que tem a faixa etária com maior idade.

Art. 41º Após o término das votações, o presidente da mesa eleitoral providenciará a elaboração da Ata de votação.

Art. 42º O Candidato com maior número de votos será eleito representante titular da regional e o segundo mais votado representante suplente da regional para o biênio 2025/2027.

Art. 43º O resultado da eleição será publicado no diário oficial do município de Vitória, contendo os nomes, do titular e suplente e o respectivo número de votos recebidos.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Fica Facultada a Comissão Eleitoral promover alterações necessárias no calendário proposto neste edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral.

Art. 45º O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

Art. 46º Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 47º Os inscritos no processo de eleição deverão manter atualizado seu endereço e telefone fixos e móveis, desde a inscrição até a publicação do resultado final.

Art. 48º É responsabilidade dos inscritos acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 49º Todos os atos do processo eleitoral serão amplamente divulgados, inclusive por meios digitais, garantindo a transparência e o controle social do pleito, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Vitória, 25 de julho de 2025.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(OBS: Preencher digitado ou com letra legível e anexar cópia dos documentos comprobatórios)

CANDIDATO REGIONAL _____ DA CIDADE DE VITÓRIA/ES

Nome: _____

Sexo: _____ Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____

Pai: _____

Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ Órgão: _____

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ANEXO II

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA URBANA

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	DATA	LOCAL	ENDEREÇO
R1 - Centro	03 de novembro de 2025	CMEI Ernestina Pessoa	Rua Loren Reno, 117, Do Moscoso – Vitória/ES
R2 – Santo Antônio	04 de novembro de 2025	CMEI Darcy Vargas	Rodovia Serafim Derenzi, 610, Bela Vista - Vitória/ES
R3 – Bento Ferreira	05 de novembro de 2025	EMEF Aristóbulo Barbosa Leão	Avenida Vitória, 3010, Bento Ferreira – Vitória/ES
R4 - Maruípe	06 de novembro de 2025	Auditório da SEMCID	Avenida Maruípe, 2544, Maruípe – Vitória/ES
R5 – Praia do Canto	10 de novembro de 2025	EEEM Irmã Maria Horta	Rua Aleixo Netto, 1060, Praia do Canto – Vitória/ES
R6 - Goiabeiras	11 de novembro de 2025	EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes	Av. Jerônimo Verveolet, 560, Maria Ortiz – Vitória/ES
R7 – São Pedro	12 de novembro de 2025	EMEF Maria José Costa Moraes	Rod. Serafim Derenzi, 4600 - São José, Vitória/ES
R8 – Jardim Camburi	13 de novembro de 2025	EMEF Padre Guido Ceotto	Rua Italina Pereira Mota, 601, Jardim Camburi – Vitória/ES
R9 – Jardim da Penha	17 de novembro de 2025	CMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti	Avenida Doutor Pedro Feu Rosa, S/N, Jardim da Penha - Vitória/ES